



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, desincrustação, desenvolvimento e desinfecção de poços tubulares profundos utilizados para abastecimento público de água do bairro Taquari Ponte – Poços “Antonio Aparecido Cunha” e Sítio “São José”, com fornecimento de materiais, mão de obra e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.2. Descrições e Valores – LOTE GLOBAL

1.2.1. Tendo em vista a padronização dos serviços a serem contratados e a economicidade, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, sendo que em razão disso, torna-se necessário um lote global.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, desincrustação, desenvolvimento e desinfecção de poço tubular profundo, denominado Poço Sitio “São José” – Taquari Ponte, com fornecimento de materiais, mão de obra e Anotação de Responsabilidade Técnica	SV.	1	8.424,00	8.424,00
02	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, desincrustação, desenvolvimento e desinfecção de poço tubular profundo, denominado Poço “Antonio Aparecido Cunha” – Taquari Ponte, com fornecimento de materiais, mão de obra e Anotação de Responsabilidade Técnica	SV.	1	8.424,00	8.424,00
TOTAL – R\$					16.848,00



1.3. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor global apresentado obtido através de orçamentos. O valor total obtido foi de **R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais)**.

1.4. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os poços tubulares profundos utilizados no sistema de abastecimento de água apresentam, ao longo do tempo, redução de vazão, perda de eficiência hidráulica e aumento do rebaixamento dinâmico em razão da incrustação mineral, acúmulo de sedimentos, oxidação, presença de biofilme e obstruções nas seções filtrantes e tubulações.

2.2. A execução periódica de limpeza e manutenção é necessária para restabelecimento da capacidade operacional dos poços, preservação da vida útil dos equipamentos eletromecânicos e garantia da continuidade do abastecimento público.

2.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e observância às normas de segurança e boas práticas aplicáveis aos sistemas de captação subterrânea.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Retirada do Conjunto Motobomba

3.1.1. A Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada completa do conjunto motobomba submerso instalado no poço.

3.1.2. A Contratada deverá utilizar de caminhão munck, guincho hidráulico ou equipamento equivalente apropriado para o serviço, evitando danos à tubulação, cabos elétricos e equipamentos instalados.



3.1.3. Durante a desmontagem, a Contratada deverá inspecionar visualmente os componentes retirados, verificando:

- desgaste mecânico;
- corrosão;
- incrustações;
- danos estruturais;
- condição dos cabos elétricos;
- estado das luvas, flanges e conexões.

3.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a operação do sistema, a Contratante deverá ser imediatamente comunicada.

3.2 Serviços de Limpeza e Desenvolvimento do Poço

3.2.1. A limpeza do poço deverá ser executada através de sistema Air Lift, visando a remoção de sedimentos, incrustações minerais, biofilmes, materiais ferrosos e demais obstruções.

3.2.2. A limpeza química com utilização de produtos desincrustantes, dispersantes, bactericidas e removedores de ferro e manganês deverão ser compatíveis com sistemas de abastecimento de água potável. Os produtos utilizados deverão possuir ficha de segurança (FISPQ); não poderão comprometer a potabilidade da água; deverão ser totalmente removidos ao término do processo; deverão atender às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

3.3. Desenvolvimento Final do Poço

3.3.1. Após os serviços de limpeza, deverá ser realizado desenvolvimento hidráulico do poço até que a água apresente condições adequadas de transparência, ausência de resíduos sólidos e estabilização operacional.

3.3.2. Deverá ser realizada a desinfecção do poço através de hipoclorito de sódio.



3.4. Instalação do Conjunto Motobomba

3.4.1. Concluída a limpeza, a CONTRATADA deverá reinstalar o conjunto motobomba, compreendendo:

- montagem da coluna de recalque e tubo medidor de nível;
- reinstalação da bomba submersa;
- reinstalação dos cabos elétricos;
- substituição de fitas, abraçadeiras e materiais de fixação danificados.

3.4.2. A descida do conjunto deverá ser executada de forma cuidadosa, evitando impactos ou esforços excessivos sobre os equipamentos.

3.5. Regulagem e Testes Operacionais

3.5.1. Após reinstalação da bomba, a Contratada deverá executar:

- testes elétricos;
- medição de corrente e tensão;
- regulagem operacional do conjunto;
- medição da vazão;
- medição do nível estático e dinâmico;
- avaliação do desempenho hidráulico.

3.5.2. A regulagem deverá garantir que o conjunto opere dentro das condições recomendadas pelo fabricante da bomba e das características hidráulicas do poço.

4. RELATÓRIO TÉCNICO

4.1. Ao término dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação do poço;
- data da execução;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- profundidade de instalação da bomba;



- características da bomba instalada;
- descrição dos métodos de limpeza utilizados;
- produtos químicos aplicados;
- medições de vazão antes e após a limpeza;
- níveis estático e dinâmico;
- parâmetros elétricos do conjunto motobomba;
- registro fotográfico dos serviços;
- recomendações técnicas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar prova de registro ou inscrição da mesma e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.

5.2. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.3. Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade (CREA), necessariamente em nome do responsável técnico vinculado a licitante.

5.4. Os atestados apresentados deverão comprovar execução de serviços compatíveis com limpeza, desenvolvimento ou manutenção de poços tubulares profundos.

6. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. Os serviços em cada local deverão ser executados em até 2 (dois) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica aprovada pela fiscalização.



6.2. Os serviços não poderão ser executados ao mesmo tempo, devendo haver a finalização de um local para início de outro.

6.3. Os locais a serem executados os serviços são:

- Poço Sítio “São José”

Endereço: Estrada Municipal Antonio Lavezzo – LME – 119, nº 301 – Taquari Ponte – Leme/SP

Profundidade: 211 metros

Diâmetro do poço: 6”

Coordenadas: 22°06'00.04" S 47°15'28.96" W



20



Poço Sítio "São José"



- Poço “Antonio Aparecido Cunha”

Endereço: Rua Esmeraldino Vieira das Neves nº 735 – Taquari Ponte – Leme/SP

Profundidade: 130 metros

Diâmetro do poço: 6”

Coordenadas: 22°06'09.01" S 47°15'00.13" W





Poço "Antonio Aparecido Cunha"

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições e demais responsabilidades de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial ou social, entre outras que sejam de sua competência, devendo quitá-las diretamente junto a quem de direito
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.



- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, corrigindo, refazendo ou substituindo os serviços executados em desacordo com o Contrato.
- f) A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo EPIs adequados e observando as NRs pertinentes.
- g) A Contratada deverá manter isolamento e sinalização da área durante toda execução dos serviços

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) Fornecer ponto elétrico (220v trifásico) para utilização de equipamentos.
- e) Fornecer água através de caminhão pipa, se necessário.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, emissão da Nota Fiscal/Fatura e aprovação do relatório técnico pela fiscalização à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a



emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento ficará condicionado à apresentação e aprovação do relatório técnico previsto no item 4 deste Termo de Referência.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

9.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante conclusão da execução e definitivamente após análise e aprovação do relatório técnico pela fiscalização

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.157 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. É facultada à empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições do local onde será executado o objeto deste processo licitatório.

11.2. A visita deverá ser agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (WhatsApp) - (19) 99466-4457 — (Claércio Fernando Mercadante — Chefe da Divisão Técnica de Serviços de Água) ou através do e-mail claercio@saecil.com.br, devendo ser realizada em até 02 (dois) dias antes do prazo estabelecido para a realização do processo eletrônico.

11.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

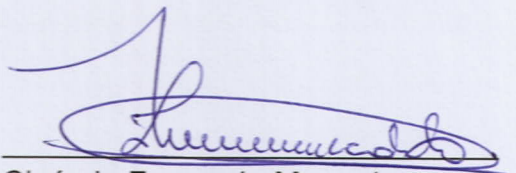
12.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

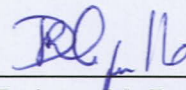
12.3. A Contratada deverá apresentar ART referente à execução dos serviços.

12.4. A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo

Leme/SP, 19 de maio de 2026.



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Dep. Op. Serviços de Água